

PARECER CECE

SEI 138.00105/2023-17

Proc. nº 1306/23

PLL nº 747/23

Denomina David Coimbra o logradouro público não cadastrado conhecido como Largo Mil Duzentos Quarenta Cinco, localizado no bairro Menino Deus.

I - DO BREVE RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador Idenir Cecchim, que Denomina David Coimbra o logradouro público não cadastrado conhecido como Largo Mil Duzentos Quarenta Cinco, localizado no bairro Menino Deus.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Prezados membros da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude da Câmara Municipal de Porto Alegre (CECE), após uma análise minuciosa do Projeto de Lei que propõe a denominação do Largo Mil Duzentos Quarenta Cinco, localizado no bairro Menino Deus, como David Coimbra, manifesto meu parecer favorável à sua aprovação.

David Coimbra foi indiscutivelmente uma personalidade de destaque no cenário jornalístico do Rio Grande do Sul, conhecido por suas crônicas, colunas e participações em programas de rádio e televisão. Sua contribuição para o jornalismo e a literatura gaúcha é inegável, tendo deixado um legado significativo para a cultura do estado.

Além da atuação como jornalista, é autor dos romances "Canibais - paixão e morte na Rua do Arvoredo" (2004) e "Jô na estrada" (2010), além dos livros de ensaios históricos "Jogo de damas" (2007) e "Uma história do mundo" (2012), das coletâneas de crônicas "Mulheres!" (2005) e "Um trem para a Suíça" (2011), entre outros.

Além de sua atuação profissional, David Coimbra foi um exemplo de superação ao enfrentar uma longa batalha contra o câncer. Sua história de luta e coragem inspirou muitas pessoas e deixou um impacto positivo na comunidade. Nomear um logradouro público em sua homenagem é uma forma de reconhecer não apenas suas realizações profissionais, mas também sua força de espírito e sua resiliência.

A denominação do Largo Mil Duzentos Quarenta Cinco como David Coimbra não apenas presta uma merecida homenagem a uma figura ilustre, mas também contribui para a preservação da memória e da identidade do bairro Menino Deus. Ao associar o nome de David Coimbra a um espaço público, estamos perpetuando sua história e sua contribuição para a comunidade, garantindo que seu legado seja lembrado pelas gerações futuras.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando os méritos do homenageado e os benefícios que a aprovação deste Projeto de Lei trará para a promoção da memória, da identidade local e do reconhecimento de uma figura importante do jornalismo gaúcho, recomendo enfaticamente sua aprovação por esta Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a)**, em 13/03/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0713451** e o código CRC **D599BA7A**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0713451.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador(a), voto SIM**, em 19/03/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 20/03/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a), voto SIM**, em 20/03/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0713595** e o código CRC **6C9233DB**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 043/24 - CECE** contido no doc 0713451 (SEI nº 138.00105/2023-17 - Proc. nº 1306/23 - PLL 747/23), de autoria do vereador Conselheiro Marcelo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **22 de março de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0713595.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 22/03/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0718194** e o código CRC **1AF45101**.